



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social de PaineL referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PaineL (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de PaineL, e

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar coerentes com o Plano de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº 625, de 10 de Agosto de 2010, em seu Art. 2º, estabelece que o Plano de Assistência Social, previsto no Inciso III, do Art. 30, da Lei nº 8.742, de 1993, deverá ser desdobrado em instrumento informatizado de planejamento denominado Plano de Ação, constante do sistema SUASWEB, utilizado pelo MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento Federal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Inciso V, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, a qual afirma que o CMAS de PaineL, no exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), adotará a medida de decidir sobre a regularidade do Plano de Ação Anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando o referido repasse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PaineL referente ao exercício de 2017.

Parágrafo Único: O presidente do CMAS de PaineL, Administrador Titular, deverá preencher na página do MDS, junto ao aplicativo SUASWEB, o parecer favorável deste Conselho ao Plano de Ação 2017, apresentado com a seguinte redação: *“O Conselho Municipal de Assistência Social de PaineL (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de PaineL resolve aprovar o ‘Plano de Ação para Cofinanciamento do governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social/Ano 2017’”*.

Art. 2º Após o preenchimento *on-line* do Parecer, este deverá ser impresso e assinado pelo Presidente do CMAS, devendo ser arquivada cópia física junto aos documentos do referido Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PaineL, 30/05/2017.

Nelise Arruda Fabre

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PaineL/SC